

1871
Outubro

procuraram, na intelligencia de que, indicando a parte alguma epocha para nella se fazer a busca, somente são devidos involuimentos pelos annos em que ella se fizer dentro das epochas. Neste sentido se acha no cod. adm. edicção official uma nota a pag 258, apretereads como recommendacão aos Governadores Civis. Eu não faço mais que extendel-a á camara ecclesiastica de Pinhel, em que supponho não haver tabelha legal, mantendo ao mesmo tempo os usos e costumes em quanto não forem alterados por lei. De volto com este o officio que veio com outro de remessa de 26 de Setembro ultimo.

D^o Ex^{to} C. S. Vasconcellos

13

No 436. Acerca do processo do Reino Eleitores da freq. de S. Thiago de Tabuize. Com officio de 26 de Setembro proximo findo da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, foi devolvida á Procuradoria Geral da Fazenda para consultar e processo junto definitivamente preparado em que os Eleitores da frequencia de S. Thiago de Tabuize do Con. do juzgado de Banca requerendo a transperencia da sua parochia para o Con. e Comarca de Villa da Grande, ambos do districto administrativo e bispado do Porto.

1.

1871
Outubro.

Consta do procepo que esta pertença
começou pelo requerimento de 42 elei-
tores com a data de 26 de Abril de
1869, e reconhecimento de 19 de Ju-
nho do mesmo anno, o qual veio a
ficar posteriormente inutilizado por
falta de maioria legal retirando
muito depois electores em requeri-
mento reconhecido em 28 de Julho
do mesmo anno, as assignaturas que
tenham opposto no principio. Con-
siderando que o ultimo requerimento
junto ao procepo com a data de 27
de Maio de 1871, e igualmente reco-
nhecido, contem os nomes de 52 elei-
tores da dita freguesia, cujo numero ex-
cede a maioria legal de $\frac{2}{3}$ sobre o
recenseamento de 1868 comprehendendo
56 Cidadãos inscriptos quaesquer que sejam
as alterações provaveis occorridas poste-
riormente. Considerando que a pertença
está favoravelmente informada
pela Junta de parochia de Labruge
em maioria e que a Camara Mu-
nicipal de Boncoz sem lhe fazer
muita opposição apenas recorda
que a difficuldade de communicações
da dita freguesia para a sua actual
cabeca do Cancellho em breve será
reimediada comprehendida a sua obra
de Viacão em projecto. Consideran-
do que a Camara Municipal de
Vella do Conde, o respectivo con-
selho de districto no seu parecer
de 21 de Setembro ultimo, e o Go-
vernador Civil no officio de remessa

1871
Outubro

de 23 do mesmo, são com estes em
reconhecer que são menor a distan-
cia, melhor o estado de Nicaeo, e
mais potencias as relações de commer-
cio de Labruge para Villa do Coude
de que para a cabeça de seu
actual concelho, como os Supp^{ts} al-
legam. Considerando finalmente
que nem a reduccao dos fogos do
Conc^o de Bouças de 4620 a 4132,
nem o augmento do da Villa
do Coude de 4925 a 5053, segun-
do o Censo do 1^o de Janeiro de 1864,
propuz um desequilibrio notavel nas
duas populações. Os Fizeas da
Coroa e Fazenda reunidos em con-
ferencia e nos termos do Art^o 6^o do
Decreto de 9 de Junho de 1870 foram
do parecer por unanimidade que
visto mostrarem-se preenchidas as
formalidades prescriptas no decreto
de 15 de Abril de 1863, a transparen-
cia da freguesia da Labruge do Conc^o
de Bouças para o de Villa do Coude
esta no caso de ser deferido para
todos os effectos legais.

N^o 1871 C. J. Vasconcellos

12

N^o 1878 acerca da expropriação
Póvoas p^o utilidade publ^{ca} da
municipal de Gerimbra
Devotivo a V. G. o processo de expro-
priação para utilidade publica
requerido pela Camara Municipal de
Gerimbra e remittido á Procuradoria
Geral da Fazenda p^o consultar